



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 111 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS

Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br

E-mail: prefeito@arroiodosal.rs.gov.br

Fones: (51) 3687-3500 ou 3687-3710

Portaria 630/2026

Designa Leonardo Buhler, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 79 a 88/2026

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, resolve **DETERMINAR**:

Art. 1º Fica designado o servidor do quadro efetivo **Leonardo Buhler**, matrícula 7195-1, ocupante do cargo de provimento permanente de Eletricista, como fiscal da Ata de Registro de Preços **nº 79 a 88/2026**. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas elétricas e manuais em geral para as demandas da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de Registro de Preços **nº 79 a 88/2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial - PAE, para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto Ata de Registro de Preços **nº 79 a 88/2026**, e em conformidade com o art. 104 inc. III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como, solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que foram necessários para regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 02 de abril de 2026

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária da Administração

Leandro André Battú
Departamento Pessoal - RH

Documento assinado digitalmente em 02/04/2026 13:55:58
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/RHd66> para
verificar a autenticidade.



Nome: Leandro André Battú
CPF: ***.131.360-**



Nome: Juliane Killing de
Almeida Cardoso
CPF: ***.026.450-**



Nome: Luciano Pinto da Silva
CPF: ***.361.200-**

Assinado com certificado digital avançado

Assinado com certificado digital avançado

Assinado com certificado digital avançado